



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.205.699/0001-98

**FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203**

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

**Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ**

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

**LEI Nº 12/2014**

02.04.2014

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, o Lote Urbano n.º 15-D, da Quadra n.º 33, o qual será destinado à abertura de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano n.º 15-D, da Quadra n.º 33, com área de 224,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), de propriedade de Gilberto Casa, conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Fica o imóvel recebido em doação, afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de via pública, a qual será nomeada de Rua 48, e integrará o patrimônio público municipal.

Art. 3.º Fica o Tabelião e Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizado a efetuar as alterações cartorárias relativas ao recebimento em doação, sobre a afetação do imóvel como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de via pública, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2014.

**ALBERTO ARISB**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data: 03 / 04 / 2014

Edição Nº 864

Jornal: TRIBUNA

Pág: 3B